# PORTARIA N° 027/2020

"Revoga Portaria Nº 023/2020 que "Suspende a concessões de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa"

**Luís César de Lara Pinto Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

***RESOLVE:***

**Art.1º -** Revogar integralmente Portaria Nº 023/2020 que "Suspende a concessões de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa".

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de Agosto de 2020.

**Luís César de Lara Pinto Filho**
Presidente

**José Ari Zandoná**
1° – Secretário

**Alceu Penteado Junior**
Secretário Geral

"Publique-se,
dê-se Ciência
e, Cumpra-se."

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### PORTARIA Nº 027/2020

**"Revoga Portaria Nº 023/2020 que "Suspende a concessões de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa"**

**Luís César de Lara Pinto Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Revogar integralmente Portaria Nº 023/2020 que "Suspende a concessões de diárias a Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Água Boa".

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 03 de Agosto de 2020.

**Luís César de Lara Pinto Filho** Presidente

**José Ari Zandoná** 1º – Secretário

**Alceu Penteado Junior** Secretário Geral

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PORTARIA Nº 017/2020

**PORTARIA Nº 017/2020**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo no Coronavírus (COVID 19).

**CONSIDERANDO,** a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, os termos da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Estadual n.º 11.110, de 22 de Abril de 2020, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".*

**CONSIDERANDO**, que houve o vencimento da Portaria n.º 016/2020, onde estabelecia medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID 19).

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Manter provisoriamente a suspenção do atendimento externo do Poder Legislativo Municipal, até o dia 31 de agosto de 2020), com funcionamento dos trabalhos internos em horário reduzido das 12:00 às 17:00 horas mantendo o funcionamento dos trabalhos na Câmara apenas para o expediente interno com rodizio de servidores e teletrabalho, com atendimento presencial ao público das 12:00 às 14:00, após este horário o atendimentos será realizado somente pelo telefone (66) 3471-1101, (66) 99954-2016, 0800.647.1101 e pelo e-mail: cmaltogarcas@gmail.com, ou no e-mail da ouvidoria: ouvidoriacmag@gmail.com.

**Art. 2º** - Manter restrito o acesso à Câmara Municipal somente aos vereadores, servidores efetivos e comissionados, e pessoas previamente autorizadas, pelo presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; **com o uso obrigatório de máscaras e protetor facial,** bem como, suspendendo a realização de quaisquer audiências públicas e congêneres no Plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, salvo se necessário para cumprir determinações do Tribunal de Contas-MT.

**Art. 3º** - Determinar que as Sessões Ordinárias/Extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade.

**Art. 4º** - Determinar que quaisquer servidores ou vereadores com sintomas de gripes, resfriados, febres, sejam dispensados de comparecer a Câmara Municipal, sem prejuízos de seus salários.

**Art. 5º** - Facultar o comparecimento dos vereadores maiores de 60 anos, e portadores de doença crônicas, as Sessões Ordinárias, sem prejuízo de seus salários, no prazo previsto no artigo 1º desta Portaria; podendo participar das sessões, inclusive proferir seu voto por meios eletrônicos.

**Art. 6º** - Determinar que a Chefe de Departamento de Administração Orçamento e Finanças adote medidas de prevenção, disponibilizado antisséptico de mãos (álcool Gel), inclusive determinando o funcionamento da Casa Lei com revezamento de servidores, e condicionado a entrada na Câmara sobre a pessoas, servidores e vereadores com a utilização de máscaras.

**Art. 7º** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 03 de agosto de 2020.

**WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES**

Presidente Vice-Presidente

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE MORAES C. SOUZA**

1º Secretário 2ª Secretária

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### COVID-19: PORTARIA Nº 100/2020

**"Estabelece o atendimento ao público por agendamento, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b 1;

**Considerando**suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III d a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a reunião com os vereadores da Câmara Municipal de Cáceres na data de **03 de agosto de 2020**;

1**Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

**I –** na parte legislativa:

**a)** tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

**b)** dirigir todos os serviços da Câmara Municipal durante as sessões legislativas e nos seus interregnos;

**II –** na parte administrativa:

**a)** dirigir os serviços da Câmara Municipal;

**m)** elaborar o Regulamento das Atribuições dos Órgãos da Câmara Municipal;

**Art. 23. O presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo o plenário bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo Municipal**, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.